

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
FÓRUM PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

REGIMENTO INTERNO DO FORPAE

DEZEMBRO/2014
MACEIÓ/AL

ÍNDICE

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINS

TÍTULO II – DOS MEMBROS

TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

TÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Da Plenária

Seção II – Da Coordenação

Seção III – Da Secretaria

Seção IV – Dos Grupos de Trabalho

TÍTULO V – DAS REUNIÕES

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINS

Art. 1º – O Fórum Permanente de Assistência Estudantil (FORPAE) do IFAL, criado por ocasião do II Fórum de Assistência Estudantil do IFAL, realizado em 6 e 7 de dezembro de 2011, na cidade de Maceió/AL, é um órgão de caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º - O Fórum tem por finalidade atuar na defesa da Política de Assistência Estudantil, visando contribuir para a inclusão social, permanência e o êxito acadêmico dos estudantes do IFAL.

Art. 3º – São atribuições do Fórum:

- a) Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política de assistência estudantil e diretrizes básicas que permitam a articulação e a execução das ações comuns na área de assistência estudantil do IFAL;
- b) Demandar e apoiar estudos e pesquisas na área de sua competência;
- c) Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do PDI na área de assistência estudantil;
- d) Oferecer suporte técnico para a organização de congressos, conferências, seminários e eventos assemelhados;
- e) Proporcionar o intercâmbio entre as áreas integrantes do Fórum;
- f) Propor qualificação e capacitação para os membros do Fórum e servidores envolvidos com a assistência estudantil;
- g) Propor alterações na resolução que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, com anuência das respectivas áreas de atuação;
- h) Encaminhar propostas aprovadas pela Plenária às instâncias competentes;
- i) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

TÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 4º - O FORPAE, composto por representantes da gestão do ensino, das políticas estudantis, da assistência estudantil dos Câmpus, das áreas profissionais da assistência estudantil e do movimento estudantil, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de portaria, a partir da seguinte composição:

- a) Pró-Reitoria de Ensino;
- b) Diretoria de Políticas Estudantis;
- c) Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;
- d) Coordenação de Ações Inclusivas;
- e) Coordenação de Assistência Estudantil;
- f) Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar;
- g) Gestão de Assistência Estudantil de cada Câmpus;
- h) Representação da Enfermagem;
- i) Representação da Medicina;
- j) Representação da Nutrição;
- k) Representação da Odontologia;
- l) Representação da Pedagogia;
- m) Representação da Psicologia;
- n) Representação do Serviço Social;
- o) Representação do Movimento Estudantil.

§ 1º Os representantes (titulares e suplentes) designados pelas áreas profissionais da assistência estudantil, relacionadas nas alíneas h, i, j, k, l, m, n e o serão indicados por seus pares.

§ 2º A representação do movimento estudantil (titulares e suplentes) será composta por 4 representantes do ensino técnico, com representação por mesorregião (2 para o leste, 1 para o agreste e 1 para o sertão) e 1 representante do ensino superior, indicados por seus pares.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O Fórum tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenária;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria;
- IV – Grupos de Trabalho.

Art. 6º O FORPAE terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º As deliberações do FORPAE buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação, posteriormente, serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar à plenária um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar aos grupos que representam para subsidiar as decisões.

Art. 8º - São direitos e deveres dos membros do FORPAE:

- I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes na pauta;

- II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FORPAE, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
- IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 9º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FORPAE serão de responsabilidade de cada Câmpus.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Plenária

Art. 10 – A Plenária tem a seguinte composição:

- a) Membros efetivos, conforme estabelece o Art. 4º;
- b) Convidados com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 11 – A Plenária é a instância máxima deliberativa do FORPAE.

§ 1º – As votações serão abertas.

§ 2º – A aprovação dos temas propostos se dará por maioria simples, reservado ao Coordenador o voto de desempate.

Seção II Da Coordenação

Art. 12 – A coordenação do FORPAE será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino e pelo(a) Diretor(a) de Políticas Estudantis.

Art. 13 – São atribuições dos(as) Coordenadores(as):

- a) Organizar a pauta e convocar as reuniões plenárias do Fórum com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- b) Praticar todos os atos de direção e administração do Fórum;
- c) Receber e repassar informações de interesse do Fórum;
- d) Articular-se com os Grupos de Trabalho para a permanente atualização do Fórum;
- e) Representar o Fórum junto ao Reitor, ao Conselho Superior, Colégio de Dirigentes e demais instâncias da Instituição;
- f) Encaminhar propostas aprovadas pela Plenária às instâncias competentes;
- g) Convocar as reuniões gerais ou de áreas profissionais para estudos de assuntos específicos adotando as recomendações delas decorrentes.

Seção III

Da Secretaria

Art. 14 – São atribuições do(a) Secretário(a):

- a) Secretariar as reuniões do Fórum;
- b) Transmitir aos membros do Fórum os avisos de convocação, quando autorizado pelo(a) Coordenador(a);
- c) Organizar e manter atualizada toda correspondência e toda documentação do Fórum, mantendo-as sob sua guarda, devidamente arquivadas;
- d) Receber e expedir as correspondências;
- e) Lavrar e ler as atas das reuniões do Fórum;
- f) Manter o controle de frequência dos membros do Fórum;
- g) Elaborar, com os(as) Coordenadores(as), a pauta das reuniões do Fórum;
- h) Providenciar, periodicamente, a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Fórum, junto aos segmentos da comunidade do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 15 – Os(as) coordenadores(as) indicarão o(a) secretário(a) do Fórum.

Seção IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 16 – Os Grupos de Trabalho serão formados de acordo com as demandas das temáticas discutidas na Plenária.

Art. 17 – São atribuições dos Grupos de Trabalho:

- a) Apreciar os temas definidos em Plenária e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão;
- b) Promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos da Plenária, visando à adoção de melhores práticas na Instituição;
- c) Elaborar propostas de documentos e atos normativos visando contribuir com o desenvolvimento da Instituição.

Parágrafo Único – Os membros de cada Grupo de Trabalho escolherão entre si o(a) Coordenador(a).

TÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 18 – O Fórum se reúne em caráter ordinário 6 (seis) vezes ao ano e em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação ou da maioria de seus membros.

Art. 19 – A convocação para as reuniões será feita por meio de memorando eletrônico e/ou via e-mail, preferencialmente institucional, com confirmação de recebimento, a cada membro, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e 05 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único - No ato da convocação deverão constar a pauta, as matérias, o local e os horários de início e previsão de término da reunião.

Art. 20 – A realização e as deliberações da Plenária serão condicionadas à existência

de quorum mínimo de 1/3 dos membros permanentes do FORPAE nas reuniões.

Art. 21 - As reuniões deverão ser registradas em Atas, que deverão conter as assinaturas dos presentes, após sua aprovação pela Plenária.

Parágrafo Único – A presença dos participantes deverá ser registrada em lista de presença.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do FORPAE, sendo convocada reunião para esta finalidade.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pela Plenária do Fórum.

Art. 24 – Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação pela plenária do Fórum Permanente de Assistência Estudantil, por meio de Portaria emitida pelo(a) Reitor(a).